



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP.....1

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

PORTARIA

Gabinete do Prefeito – GABPREF.....1

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023. REF.: Processo nº. 021/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 37.593.545/0001-69 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo – com motorista – para utilização pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA - VALOR GLOBAL: R\$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 Ação Legislativa. 01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO. 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93- BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: Rivaldo Pereira Santos – Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e CAROLINE MOTA MARINHO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de outubro de 2023. AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE -OAB/MA 13.094- Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré –MA.

ERRATA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO. A publicação da Homologação do Pregão SRP nº 035/2023, do Processo nº 392/2023, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 23 de outubro de 2023, merece correção em razão de erro de digitação. Onde se lê: **“R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)”**. Leia-se: **“R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)”**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de Outubro de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico OAB/MA 21.553.

PORTARIA

PORTARIA Nº 780, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e demais dispositivos de regência,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 05/2002, especialmente sobre os **TERMOS DE ACORDOS DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS N. 01, 02, 03 E 04**, perante a Subsecretaria de Regimes Próprios do Ministério da Previdência.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 05/2002 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

MEMBROS TITULARES:

- I – JOAQUIM GONÇALVES NETO – CPF Nº 854.854.463-53 – Presidente.
- II – WUALDREN DOS SANTOS MACHADO – CPF Nº 010.258.843-02 – Membro.
- III – FRANCIVAL VELOSO FERNANDES – CPF Nº 471.197.723-68 – Membro.

SUPLENTE:

- I – JHONNYS SILVA DE ASSIS – CPF nº 041.400.803-02 – Membro.
- II – AGAPTO CARDOSO DA CUNHA – matrícula nº 100493 - Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2023-PMAAP, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação De Serviços De Consultoria Em Gestão De Pessoal E E-Social Na Administração Pública Direta Municipal para atendimento das necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 05 outubro de 2023 até a data de 05 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC.MIN.
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122
Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122
0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito
Municipal, pela CONTRATANTE e WANDERLEY ARAÚJO LOUSEIRO,
pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de outubro de 2023.
Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 24 de Outubro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	24/10/2023
Validade	24/10/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	0AD9AE089B775CBD637982391433DFE1277F75B2C7454BFBA72D4258BCB05C4C

Assinaturas / Aprovações

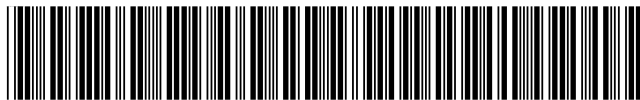
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 24/10/2023 05:10:20 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.10.238
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **G7EZG-OT0GZ-PX9KB-RWBE6**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.